

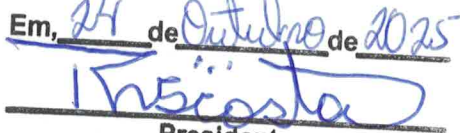


PROJETO DE LEI Nº 034/2025

DATA: 21 de outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 24 de Outubro de 2025

Presidente

“Dispõe sobre a concessão de adicional de dedicação exclusiva aos Secretários Escolar e Diretores Escolar do Poder Executivo do Município de Tesouro e dá outras providências.”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tesouro, o **adicional de dedicação exclusiva** aos ocupantes dos cargos de **Secretários Escolar e Diretores Escolar**, no percentual de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o respectivo salário-base.

Art. 2º O adicional de que trata esta Lei tem por finalidade remunerar a dedicação integral ao exercício das atribuições inerentes ao cargo, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o período de vigência do benefício.

Art. 3º O pagamento do adicional fica condicionado:

I – à comprovação do efetivo desempenho das atividades inerentes ao cargo em regime de dedicação exclusiva;

II – à inexistência de vínculo funcional ativo com outro órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta;

III – à observância dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Art. 4º O adicional de dedicação exclusiva **não se incorpora à remuneração** para quaisquer fins, inclusive aposentadoria, pensão ou cálculo de outras vantagens pessoais, e **não servirá de base de cálculo para outras parcelas remuneratórias.**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente a publicação desta lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TESOURO – MT,

Aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=3776789000171, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Prefeito Municipal de Tesouro – MT



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**Exmo. Senhor Presidente,
“EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE E NOBRES
VEREADORES”**

Cumpre-me, por meio do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis de Tesouro - MT, o Projeto de Lei n.º 034/2025, que dispõe sobre a concessão de adicional de dedicação exclusiva aos Secretários Escolar e Diretores Escolar do Poder Executivo do Município de Tesouro e dá outras providências.

Em razão da necessidade de se adequar a Portaria Federal Nº 807 de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta a utilização dos recursos do FUNDEB e compensar os servidores que devem exclusividade de serviços ao Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, se torna essencial a compensação financeira para atender e gratificar o tão valioso esforço dos nobres secretários escolares e diretores escolares do Município.

Reiterando protesto de estima, consideração e apreço, estendidos a seus pares, subscreve mui.

Tesouro - MT, 21 de outubro de 2025.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ICP-SQL/UTI Multipa
v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL**